

d) Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN;

XIII - Secretaria da Habitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU;

XIV - Secretaria do Meio Ambiente:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;

b) Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

c) Fundação Parque Zoológico de São Paulo;

d) Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;

XV - Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

a) Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;

b) Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ;

c) Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU;

XVI - Secretaria de Ensino Superior:

a) Universidade de São Paulo - USP;

b) Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

c) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;

d) Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA;

e) Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP;

f) Fundação Memorial da América Latina;

XVII - Secretaria de Saneamento e Energia:

a) Comissão de Serviços Públicos de Energia;

b) Companhia Energética de São Paulo - CESP;

c) EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.;

d) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

e) Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS;

XVIII - Secretaria de Gestão Pública:

a) Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP;

b) Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;

XIX - Secretaria de Comunicação, Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP.

SEÇÃO IV

Disposições Finais

Artigo 8º - Passam a integrar o Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil, as seguintes unidades previstas no Decreto nº 49.529, de 11 de abril de 2005:

I - Grupo de Apoio em Assuntos de Política Salarial das Entidades Descentralizadas, da Subsecretaria de Gestão e Recursos Humanos, previsto no inciso IV do artigo 18;

II - da Subsecretaria de Relacionamento de Governo, previstos nos incisos V e VI do artigo 19:

a) Grupo de Relacionamento com os Cidadãos e Terceiro Setor;

b) Grupo de Planejamento de Eventos do Governador.

Artigo 9º - A denominação das unidades a seguir relacionadas, da Casa Civil, fica alterada na seguinte conformidade:

I - de Subsecretaria de Gestão e Recursos Humanos para Subsecretaria de Relacionamento com Municípios;

II - de Subsecretaria de Relacionamento de Governo para Subsecretaria de Assuntos Parlamentares.

Parágrafo único - Ficam transferidas para a Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, as seguin-

tes unidades previstas nos incisos III e IV do artigo 19 do Decreto nº 49.529, de 11 de abril de 2005:

1. Unidade de Relacionamento com os Municípios;

2. Unidade de Suporte às Demandas dos Municípios. Artigo 10 - Os Titulares das Secretarias de Estado abrangidas pelas disposições dos artigos 2º e 3º deste decreto providenciarão a publicação, mediante resoluções conjuntas, de relações nominais dos cargos e funções-atividades, providos, preenchidas e vagos, transferidos, com indicação de seus ocupantes ou motivo de vacância.

Artigo 11 - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência de dotações orçamentárias, com vista ao cumprimento deste decreto.

Artigo 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de janeiro de 2007

JOSÉ SERRA

Publicado na Casa Civil, a 1º de janeiro de 2007.

DECRETO Nº 51.461, DE 1º DE JANEIRO DE 2007

Organiza a Secretaria de Ensino Superior e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º - A Secretaria de Ensino Superior fica organizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO II

Do Campo Funcional

Artigo 2º - Constitui o campo funcional da Secretaria de Ensino Superior:

I - a proposição de políticas e diretrizes para o ensino superior, em todos os seus níveis;

II - a coordenação e a implementação de ações de competência do Estado com vista à formação de recursos humanos no âmbito do ensino superior;

III - a promoção da realização de estudos para:

a) desenvolvimento e aprimoramento do ensino superior;

b) aumento da acessibilidade ao ensino superior;

c) ampliação das atividades de pesquisa, principalmente as operacionais, objetivando os problemas da realidade nacional;

d) busca de formas alternativas e adequadas ao atual estágio tecnológico para oferecer formação nos níveis de ensino de terceiro e quarto graus, com vista a aumentar a percentagem de jovens que cursam a Universidade;

IV - o intercâmbio de informações e a colaboração técnica com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

V - o desenvolvimento e a implementação de sistemas de informações destinadas a orientar as instituições de ensino médio diante das dificuldades encontradas pelos alunos nos cursos de formação universitária;

VI - a articulação com a Fundação Memorial da América Latina para divulgação e intercâmbio da cultura brasileira e latino-americana e sua integração às atividades intelectuais do Estado.

Parágrafo único - As funções voltadas ao ensino superior serão exercidas em articulação e conjugação de esforços com as instituições envolvidas, observando

sempre o respeito à autonomia universitária e às características específicas de cada Universidade.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Da Estrutura Básica

Artigo 3º - A Secretaria de Ensino Superior tem a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário;

II - Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Estado de São Paulo - CRUESP;

III - Unidade de Coordenação do Planejamento e Avaliação;

IV - Unidade de Promoção do Desenvolvimento do Ensino Superior.

Parágrafo único - A Secretaria conta, ainda, com as seguintes entidades vinculadas:

1. Universidade de São Paulo - USP;

2. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

3. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;

4. Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA;

5. Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP;

6. Fundação Memorial da América Latina.

SEÇÃO II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

Artigo 4º - Integram o Gabinete do Secretário:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria Técnica;

III - Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC;

IV - Ouvidoria;

V - Comissão de Ética.

Artigo 5º - Subordinam-se ao Chefe de Gabinete:

I - Grupo de Planejamento Setorial;

II - Consultoria Jurídica;

III - Unidade Processante;

IV - Centro de Administração;

V - Núcleo de Recursos Humanos.

Parágrafo único - A Consultoria Jurídica é órgão da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 6º - O Centro de Administração tem a seguinte estrutura:

I - Núcleo de Finanças;

II - Núcleo de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos;

III - Núcleo de Infra-Estrutura.

Artigo 7º - A Unidade de Promoção do Desenvolvimento do Ensino Superior conta com:

I - Corpo Técnico;

II - Núcleo de Apoio Administrativo.

SEÇÃO III

Da Assistência Técnica, dos Corpos Técnicos e das Células de Apoio Administrativo

Artigo 8º - As unidades a seguir relacionadas contam, cada uma, com:

I - Assistência Técnica e Célula de Apoio Administrativo, a Chefia de Gabinete;

II - Corpo Técnico e Célula de Apoio Administrativo:

a) a Assessoria Técnica;

b) a Unidade de Coordenação do Planejamento e Avaliação;

III - Célula de Apoio Administrativo, a Consultoria Jurídica.

Artigo 9º - A Assistência Técnica, os Corpos Técnicos e as Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas.

CAPÍTULO IV

Dos Níveis Hierárquicos

Artigo 10 - As unidades a seguir relacionadas têm os seguintes níveis hierárquicos:

I - de Coordenadoria:

a) Unidade de Coordenação do Planejamento e Avaliação;

b) Unidade de Promoção do Desenvolvimento do Ensino Superior;

II - de Divisão, o Centro de Administração;

III - de Serviço Técnico, o Núcleo de Recursos Humanos;

IV - de Serviço:

a) os Núcleos do Centro de Administração;

b) o Núcleo de Apoio Administrativo.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral

Artigo 11 - O Núcleo de Recursos Humanos é o órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal na Secretaria de Ensino Superior e presta, também, serviços de órgão subsecretorial a todas as unidades da Pasta.

Artigo 12 - O Núcleo de Finanças é órgão setorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária na Secretaria de Ensino Superior e presta, também, serviços de órgão subsecretorial a todas as unidades da Pasta.

Artigo 13 - O Núcleo de Infra-Estrutura é órgão setorial do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados na Secretaria de Ensino Superior, presta, também, serviços de órgão subsecretorial a todas as unidades da Pasta e funcionará, ainda, como órgão detentor.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições

SEÇÃO I

Do Gabinete do Secretário

SUBSEÇÃO I

Da Chefia de Gabinete

Artigo 14 - A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:

I - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Pasta, pertinente às unidades sob sua subordinação;

II - executar atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;

III - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com a administração geral da Secretaria;

IV - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades.

SUBSEÇÃO II

Da Assessoria Técnica

Artigo 15 - A Assessoria Técnica tem, por meio de seu Corpo Técnico, as seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário, e as demais autoridades da Secretaria, na análise dos planos, programas e projetos em desenvolvimento, nas relações parlamentares e com os órgãos de comunicação;

II - elaborar ofícios, minutas de projetos de leis e de decretos, resoluções, portarias, despachos, exposições de motivos e outros documentos ou atos oficiais;

III - emitir pareceres técnicos sobre os assuntos relacionados com a área de atuação da Pasta;

IV - examinar processos e expedientes que lhe forem encaminhados;

V - analisar as necessidades da Secretaria, propondo as providências que julgar convenientes;

Sumário

SEÇÃO I	1	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	14	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	14
DECRETOS	1	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	14
DECRETO Nº 51.460, DE 1º DE JANEIRO DE 2007	1	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA	14	SECRETARIA DA FAZENDA	14
DECRETO Nº 51.461, DE 1º DE JANEIRO DE 2007	2	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	14	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	14
DECRETO Nº 51.462, DE 1º DE JANEIRO DE 2007	4	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	14	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14
DECRETO Nº 51.463, DE 1º DE JANEIRO DE 2007	6	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	14	SECRETARIA DA SAÚDE	14
DECRETO Nº 51.464, DE 1º DE JANEIRO DE 2007	9	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	14
DECRETO Nº 51.465, DE 1º DE JANEIRO DE 2007	12	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	14	SECRETARIA DA CULTURA	14
SEÇÃO II	14	SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	14	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	14
ATOS DO GOVERNADOR	14	SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E	14	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	14
CASA CIVIL	14	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	14
		SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	14

Imprensa Oficial

Diretor-Presidente Hubert Alquéres

Diretor Industrial Teiji Tomioka

Diretora Financeira e Administrativa Nodette Mameri Peano

Chefe do Núcleo de Redação Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER EXECUTIVO

redacao@imprensaoficial.com.br

Seção I e Seção II

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11-6099.9800

www.imprensaoficial.com.br

11-5013-5108/5109 | Grande São Paulo

SAC 0800 01234 01 | Demais localidades

sac@imprensaoficial.com.br

Filiais

Capital

• Poupatempo Sé t 11-2108-0120/2108-0121/
2108-0122 f 11-2108-0119
Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul
filialpoupatempose@imprensaoficial.com.br

Interior

• Poupatempo Campinas t 19-2104-1167/2104-1168
Shopping f 19-2104-1169
Rua Jacy Teixeira de Camargo 940
Jd. do Lago

• Poupatempo t 16-3019-6049/3019-6050
Novo Shopping Center f 16-3019-6051
Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500